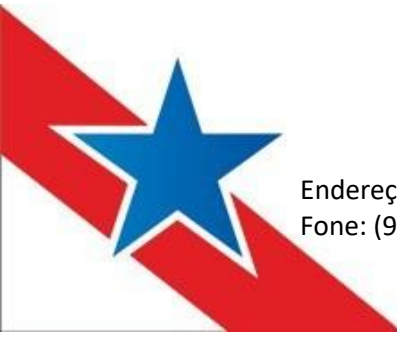


MICROMED BIOTECNOLOGIA S.A.



Endereço: Avenida Barão de Capanema, nº 3191 – Capanema/PA
Fone: (91) 3122-7391

Contrato Digital de Prestação de Serviço

Este contrato define a relação entre “você” (“cliente”) e a “Micromed”, recomendamos que leia com atenção.

Escrevemos este contrato para ser simples e entendido por você sem “jurisdiquês” ou complicações desnecessárias. Para melhorar a compreensão está dividido em duas colunas:

Coluna de Destaques:

Aqui fazemos um resumo em simplificado dos pontos mais relevantes. Use como um índice para encontrar o que precisa

Coluna do Texto:

Aqui do lado direito você vai encontrar o texto completo do contrato, é nele que você deve se basear para compreender exatamente o que está acordado entre as partes

1. DEFINIÇÕES

Este contrato está denominado como “CDT [20]”

Este Contrato Digital de Prestação de Serviços da plataforma “**Thundera**”, ou simplesmente “Contrato Digital Thundera”, doravante denominado “**CDT**” ou “**contrato**”, foi publicado em “**10 de janeiro de 2020**” sob a identificação de versão “[**20**]”

Nós somos uma plataforma de serviços para suporte à telemedicina

A parte “**contratada**” é qualificada abaixo como:

Micromed Biotecnologia Ltda. CNPJ: 38.048.013/0001-03

Com Sede na Rua 3 Lote 15 e 17, Polo de Modas - Guará II Brasília DF

CEP: 70070-503, doravante denominada “**Micromed**”, “**contratada**” ou “**Nós**”

A parte qualificada como “**contratante**” é representada pelo usuário que realiza o registro e aceitação da entidade no sistema **Thundera**, doravante também denominada “**cliente**”, “**serviço**”, “**serviço de telemedicina**” ou “**você**”.

A “**Micromed**” e o “**cliente**” são denominados em conjunto como “**partes**” ou individualmente como “**parte**”

Nossa tabela de preços e nossa política de serviço com SLA são partes integrantes deste contrato

São parte integrante deste contrato os seguintes documentos digitais denominados em conjunto “**anexos digitais**”, disponíveis nos seguintes endereços (URLs) abaixo listados:

“**Tabela de preços**” de telemedicina:

<https://micromed.ind.br/tabeladepreco>

“**Política de serviços**” de telemedicina (SLA):

<https://micromed.ind.br/politicadeservico>

“**Formulário digital de assinatura**” ou “**formulário**” é o formulário digital através do qual o “**cliente**” solicitou via internet a celebração ou aditativação do presente instrumento escolhendo um conjunto de serviços em conformidade com a “**tabela de preços**” vigente no momento do

O formulário de assinatura e os e-mails de confirmação também fazem parte deste contrato

envio do formulário. Os dados inseridos no “**formulário**” qualificam a parte “**contratante**” neste contrato.

“**e-mails de contratação**” e seus arquivos anexos são as mensagens eletrônicas trocadas entre as “**partes**”, devidamente qualificadas como tal, que confirmam o acordo entre as partes em relação ao presente instrumento.

O “**formulário digital de assinatura**” e os “**e-mails de contratação**” são partes integrantes do presente “**contrato**”.

“**Thundera**” é uma plataforma que presta serviços on-line para suporte a seerviços de telemedicina operada pela “**Micromed**” e está hospedada no endereço <https://thundera.com.br>. Também denominado doravante “**sistema**” ou “**plataforma**”

“**Plano de Assinatura**” ou “**Assinatura**” é um serviço que garante ao cliente acesso a determinadas funcionalidades e/ou realizar um determinado volume de operações dentro da “**plataforma**”

A “**taxa de contratação**” é o valor cobrado do “**cliente**” antecipadamente no momento da contratação para fins de cobertura das despesas iniciais do contrato.

“**pacotes de exames**” podem ser contratados de forma complementar ao “**plano de assinatura**” através de escolha no “**formulário digital de assinatura**” garantindo preços fixos para os “**serviços de processamento**” excedentes às franquias contidas no “**plano de assinatura**” escolhido.

“**serviços adicionais**” podem ser contratados de forma complementar ao “**plano de assinatura**” através de escolha no “**formulário digital de assinatura**” para ampliar os serviços cobertos pelo “**plano de assinatura**” escolhido.

“**serviços contratados**” é o conjunto de serviços escolhidos pelo “**cliente**” através do “**formulário digital de assinatura**” contendo além de um “**plano de assinatura**”, um conjunto de “**pacotes de exames**” e “**serviços adicionais**” opcionais, ratificados pelos os “**e-mails de contratação**” e pelo pagamento da respectiva “**taxa de contratação**”

“**cliente final**” é uma entidade, pessoa física ou jurídica, para qual o “**serviço de telemedicina**” presta serviços através da “**plataforma**”.

“**serviço de telemedicina**”, “**serviço de telecardiologia**” ou “**serviço**” é uma entidade, pessoa física ou jurídica, que possui um cadastro dentro da “**plataforma**” e utiliza a mesma para prestar serviços a seus “**clientes finais**”

O cliente da plataforma é um SERVIÇO DE TELEMEDICINA (você) que pode possuir várias

**CENTRAIS DE
TELEMEDICINA**
para onde os
exames são
enviados. Os
clientes finais
enviam os exames
para as centrais a
partir dos PONTOS
REMOTOS

“**central de telemedicina**” ou “**central**” é um conjunto de um ou mais profissionais de saúde que realizam atividades dentro da “**plataforma**”. Uma ou mais “**centrais**” podem fazer parte de um “**serviço**”

“**ponto remoto**” é um computador que recebe dados de um dispositivo ou equipamento médico e envia para a “**plataforma**” e também recebe resultados ou laudos dos exames realizados.

“**sistemas complementares**” são programas de computador produzidos pela “**Micromed**” que são instalados no computador dos “**pontos remotos**” ou “**centrais de telemedicina**” e operam de forma complementar com a “**plataforma**”

2. ACEITAÇÃO

Ao enviar o
“**formulário**” você
e/ou sua empresa
concordam com os
termos deste
contrato.

Ao clicar nos botões “**Enviar**”, “**Assinar**”, “**Confirmar Assinatura**”, “**Aceito**” ou similar, no “**formulário**” você aceita os termos deste contrato. Você também declara estar apto a firmar o presente compromisso em nome da “**contratante**”

Caso “**você**” não concorde integralmente com este contrato, NÃO “clique” no botão “**Enviar**”, “**Assinar**”, “**Confirmar Assinatura**”, “**Aceito**” ou similar e não realize o pagamento da “**taxa de contratação**”

Ao enviar um “**e-mail de contratação**” contendo links e/ou instruções para pagamento da “**taxa de contratação**”, “**nós**” aceitamos os termos do presente contrato entre a “**Micromed**” a “**contratante**”

Ao realizar o pagamento da “**taxa de contratação**” conforme instruído nos “**e-mails de contratação**” você ratifica os termos deste contrato e sua aptidão para firmar este contrato em nome da contratante

Caso a taxa de
contrato não seja
paga no prazo
estipulado este
contrato será
considerado nulo

“**Nós**” nos reservamos o direito de considerar nulo o presente contrato caso o pagamento da “**taxa de contratação**” não seja realizado na forma e prazo estipulados nos “**e-mails de contratação**” independentemente de qualquer tipo de comunicação entre as partes.

3. OBJETO

Este contrato
estabelece as
regras para:
“**disponibilização
de acesso**”,
“**serviços de
processamento**” e
“**serviços de
suporte**”

3.1 São objetos deste contrato os serviços abaixo especificados, com escopo limitado aos “**serviços contratados**” pelo “**cliente**”:

a) Serviço de disponibilização de acesso a plataforma “**Thundera**” na modalidade SaaS (também denominada Software as a Service) pela “**Micromed**” em favor da “**contratante**”, doravante denominados ou simplesmente “**disponibilização de acesso**”

b) Serviços de processamento de dados, que consistem no transporte e armazenamento de exames e laudos para telemedicina, doravante denominados ou simplesmente “**serviços de processamento**”

c) Serviços de Suporte Técnico para a plataforma “**Thundera**” prestados pela “**Micromed**” a “**Contratante**” e seus “**clientes finais**”, doravante denominados ou simplesmente “**serviços de suporte**”

4 SERVIÇOS DE “DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO”

Os serviços de disponibilização de acesso incluem:

4.1 Possibilitar o acesso do “**cliente**” a “**plataforma**” através da internet utilizando infraestrutura de servidores escolhida a critério exclusivo da “**contratada**”.

4.2 Licenciar os programas de computador, denominados “**sistemas complementares**”, abaixo listados com suas respectivas “**licenças de uso**”, limitados a necessidade relativa aos “**serviços contratados**” pelo “**cliente**”:

Programa	Licença de uso
Wincardio	https://micromed.ind.br/licenca-wincardio
Hyperview	https://micromed.ind.br/licenca-hyperview
Thundera Remoto	https://micromed.ind.br/licenca-thundera-remoto
Thundera Central	https://micromed.ind.br/licenca-thundera-central

4.3 Fornecer serviços de “**manutenção**” para a plataforma e seus “**sistemas complementares**” que incluem correção de erros, atualização pra as versões mais recentes e acesso a melhorias nas funções existentes.

4.4 Fornecer acesso a “**plataforma**” nos “**pontos remotos**”

4.5 Fornecer acesso a interfaces de conexão entre sistemas (APIs) para interconexão entre o “**Thundera**” e outros sistemas do cliente, dentro das especificações publicadas em: <http://micromed.ind.br>

4.6 Os “serviços de disponibilização de acesso” podem sofrer variações ou indisponibilidades temporárias em virtude de indisponibilidade dos fornecedores de computação em nuvem, instabilidade da infraestrutura de internet ou causas de força maior. O “cliente” é responsável por manter planos de contingência para o atendimento de seus “clientes finais” e seus pacientes

5. “SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO”

Os serviços de processamento de dados incluem:

5.1 Transporte de exames e laudos ou resultados entre o “**ponto remoto**”, “**plataforma**” e a “**central de laudos**”

Nós fornecemos sem custo de licenciamento os alguns programas adicionais necessários para sua operação, o analisador de Holter Nomad não está incluído nesta lista

Os serviços de processamento incluem o transporte e o

suporte ao diagnóstico

5.2 Processamentos que atuam na análise de exames, e no suporte aos processos de diagnóstico e elaboração de laudos dos exames inseridos na **“plataforma”**

5.3 As modalidades de exames que o cliente estará apto a processar são definidas de acordo com os **“serviços contratados”** pelo **“cliente”**.

6. “SERVIÇOS DE SUPORTE”

6.1 São **“serviços de suporte”**:

- a) Suporte técnico a **“serviços de telemedicina”** e **“centrais de laudo”**
- b) Suporte técnico aos **“pontos remotos”** dentro dos limites dos **“serviços contratados”**
- c) Assessorias e consultorias diversas que podem ser prestados pela **“Micromed”** a seu exclusivo critério, mediante acordos específicos para este fim.
- d) Serviços de treinamento e capacitação para usuários no **“cliente final”** caso a **“Micromed”** a seu exclusivo critério considere necessário
- e) Serviços de treinamento e capacitação para usuários e equipe técnica do **“cliente”** caso a **“Micromed”** a seu exclusivo critério considere necessário

6.2 O suporte técnico inclui atendimento de dúvidas, instalação e configuração de **“sistemas complementares”** em computadores do **“cliente”**, configuração de parâmetros na **“plataforma”** e resolução de problemas de operação prestados exclusivamente a funcionários diretos do **“serviço de Telemedicina”** e profissionais de saúde que prestam serviços através das **“centrais”** do **“cliente”**.

6.3 Os **“serviços de suporte”** serão prestados nas seguintes condições:

- a) O suporte técnico é prestado exclusivamente à distância por telefone, internet e acesso remoto aos computadores do **“cliente”** e seu **“cliente final”**.
- b) Os horários de atendimento e tempos previstos de resposta variam de acordo com os **“serviços contratados”** pelo **“cliente”** e estão definidos em nossa **“política de serviços”** vigente.
- c) A **“Micromed”** pode a seu exclusivo critério delegar a seus representantes devidamente capacitados a prestação dos **“serviços de suporte”** total ou parcialmente.

7. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Prestamos serviços de suporte para você e para seus clientes, dentro dos limites de cada plano de assinatura

Nosso suporte é prestado à distância e de acordo com o SLA de seu plano de assinatura

Nossa
comunicação será
sempre por
e-mail ou através
da própria
plataforma

7.1 Todas as comunicações entre as partes relativas a este contrato devem ocorrer por e-mail. A “**Micromed**” também pode se comunicar com o “**cliente**” através das funções de mensagens da própria “**plataforma**”.

7.2 O “**cliente**” deve se comunicar com a “**Micromed**” pelo endereço de e-mail: atendimento@micromed.ind.br

7.3 A “**Micromed**” deve se comunicar com a “**contratante**” através do e-mail fornecido no “**formulário**”.

7.4 Às “**partes**” são responsáveis por informar corretamente os endereços de e-mail e suas alterações

8. PREÇO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E INADIMPLENCIA

Você pagará por
seu plano de
assinatura e pelo
consumo de
exames que
exceder às
franquias

8.1 O “**cliente**” deve pagar mensalmente a “**Micromed**” os valores do “**serviços contratados**” conforme a “**tabela de preços**” vigente.

8.2 O “**cliente**” também pagará pelo processamento de exames que excederem o previsto nos “**serviços contratados**” conforme a “**tabela de preços**” vigente.

8.3 Ao final de cada mês a “**Micromed**” realizará a apuração dos valores devidos pelo “**cliente**” conforme previsto na presente cláusula e efetuará a cobrança com vencimento no dia 10 do mês seguinte, podendo a seu exclusivo critério adiar este vencimento por qualquer razão

8.4 A “**Micromed**” pode realizar reajustes na “**tabela de preços**” a seu exclusivo critério, notificando o “**cliente**” com no mínimo **60 dias de antecedência**.

Em caso de
atrasos podemos
proceder com
comunicações,
suspensões de
serviços.

8.5 Em caso de inadimplência, a “**Micromed**” pode realizar comunicações com a equipe do “**cliente**” a fim de alertar seus colaboradores da situação. No caso de necessidade de aplicação de sanções em relação a prestação dos serviços previstos neste contrato o “**cliente**” autoriza a “**Micromed**” a enviar comunicações a seus “**clientes finais**” de forma a permitir que se preparem para eventuais interrupções dos serviços.

8.6 Em caso de inadimplência superior a 60 dias “**Micromed**” se reserva o direito de suspender a execução de todos os serviços previstos no objeto deste contrato.

Comunicaremos
aos clientes finais
antes de
interromper o
serviço

8.7 Caso a inadimplência ultrapasse os 90 dias a “**Micromed**” terá o direito de rescindir o presente contrato a seu exclusivo critério e a qualquer momento, livre de qualquer ônus, prazo de notificação ou obrigação acessória prevista no presente contrato.

8.8 Ao firmar o presente contrato o cliente deve pagar as “**taxas de contratação**” dos “**serviços contratados**” de acordo a “**tabela de preços**”

vigente antes do início da prestação dos serviços para ratificar sua aceitação.

9. ALTERAÇÕES A ESTE CONTRATO

Podemos alterar os termos deste contrato e os preços dos serviços, você terá um prazo antes que as alterações entrem em vigor.

Caso você não concorde com as mudanças, poderá rescindir o contrato

9.1 A “**Micromed**” pode alterar a “**tabela de preços**” a qualquer tempo para se ajustar a novas condições de negócios, sejam elas aplicação de correção monetária, alterações nos custos da operação, reposicionamento do seu portfólio ou outro motivo a seu exclusivo critério.

9.2 Os termos do presente e seus “**anexos digitais**” podem ser alterados pela “**Micromed**” a qualquer tempo.

9.3 Toda e qualquer alteração a este contrato deve ser comunicada ao “**cliente**” pelos meios estabelecidos neste contrato

9.4 As alterações na “**tabela de preços**” passam a ter efeito 60 dias após a sua comunicação. As demais alterações passar a ter efeito 15 dias após a sua comunicação

9.5 Caso “**você**” não concorde com as alterações deve comunicar imediatamente a “**Micromed**” e proceder com a rescisão deste contrato conforme o procedimento estabelecido no mesmo. Caso você continue a acessar ou usar os serviços após as revisões entrarem em vigor, fica entendido que você concorda em seguir com os termos revisados. Caso “**você**” não se manifeste até a entrada em vigor das alterações estará aceitando as novas condições deste contrato que o continuará vinculando as partes.

10. VIGENCIA E RESCISÃO

Este contrato pode ser rescindido mediante comunicação com 30 dias de antecedência

10.1 O presente contrato é válido por prazo indeterminado.

10.2 Qualquer uma das “**partes**” pode solicitar a rescisão com antecedência de 30 dias sem necessidade de justificativa, através de comunicação por e-mail ou formulário digital específico para esta finalidade

10.3 Em caso de falência, concordata ou recuperação judicial de uma das “**partes**”, a outra “**parte**” pode rescindir o presente contrato imediatamente, mediante comunicação a “**outra parte**” nos termos deste contrato.

11 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 São direitos e obrigações do “**cliente**”:

Você precisa fornecer computadores e

- a) Pagar pontualmente os valores devidos;
- b) Efetuar os pagamentos pelos meios indicados pela “**Micromed**”;

acesso à internet
compatíveis com
suas operações

- c) Manter os dados de cobrança sempre atualizados;
- d) Oferecer recursos de infraestrutura apropriados para o bom desempenho dos serviços, tais como internet com velocidade compatível com o volume de exames e computadores dentro das especificações requeridas pelos softwares utilizados;
- e) Disponibilizar os meios para acesso remoto para que a equipe da “**Micromed**” possa prestar os “**serviços de suporte**” previstos neste contrato;
- f) O “**cliente**” deve possuir planos de contingência para garantir a continuidade de suas operações em casos de indisponibilidade dos serviços ou término da relação comercial entre as partes, não cabendo em nenhuma hipótese demandas pela continuidade dos serviços como sendo essenciais ou demandas de compensação por lucros cessantes;
- h) É de exclusiva responsabilidade da Contratante a realização de backup acerca dos relatórios, gráficos, exames e laudos, caso queiram ter referidos itens disponíveis por um prazo superior a 12 meses

11.2 São direitos e obrigações da “**Micromed**”:

- a) Manter a guarda dos dados dos exames trafegados pelo prazo de 12 meses após a data de entrada do exame na “**plataforma**”;
- b) Manter a disponibilidade dos serviços em conformidade com as disposições deste “**contrato**”
- c) A “**Micromed**” se reserva o direito de lançar funções adicionais na “**plataforma**” que estejam vinculadas a “**planos de assinatura**” ou modelos de cobrança distintos dos atualmente contratados pelo “**cliente**”
(Completar)

Nós manteremos
os dados dos seus
exames
armazenados por
no mínimo 12
meses

12. DADOS PESSOAIS E INFORMAÇÕES DE SAÚDE

12.1 A “**Micromed**” tem seus processos e produtos em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil que regem a segurança e privacidade de dados pessoais, dados sensíveis e informações.

12.2. A “**Micromed**” dispõe de processos internos e de características em seus produtos para apoiar o “**cliente**” em suas obrigações legais, que são distintas das obrigações da “**Micromed**”

12. As informações armazenadas na “**plataforma**” serão classificadas em diferentes categorias com tratamentos específicos conforme a seguir:

- a) Dado pessoal: São as informações identificadas ou identificáveis relativas a pacientes ou usuários;
- b) Dado pessoal sensível: São todas as informações identificadas ou identificáveis, relativas à saúde dos pacientes e armazenadas na "plataforma";
- c) Dado anonimizado: São as informações onde os pacientes e demais usuários não possam ser identificados;
- d) Informação não protegida: São todas as informações não sensíveis, não relacionadas a saúde do paciente e não protegidas por lei, tais como modelos de laudos, avaliações de satisfação, comentários pessoais, entre outros

13. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Informações técnicas ou comerciais são confidenciais por 3 anos após o fim deste contrato, porém informações de conhecimento público não são confidenciais

13.1. As “partes” devem considerar confidenciais, independentemente de serem revestidas de qualquer formalidade, as informações comerciais ou técnicas que tiverem no decorrer da relação regida por este contrato, incluindo informações sobre carteiras de clientes, volumes de serviços, participação de mercado, políticas comerciais, preços, processos de negócios, processo técnicos, sistemas informatizados e planos estratégicos dentre outros.

13.2. As “partes” deverão manter sigilo a respeito de qualquer informação confidencial obtida no decorrer da relação regida por este contrato durante sua vigência e por um período de 3 anos após a sua rescisão.

13.3. Não serão consideradas confidenciais informações que forem comprovadamente de posse da outra “parte” antes do início da vigência deste contrato ou que se tornem de conhecimento público ou que sejam classificadas como “informações não protegidas” nos termos da cláusula

13.4. É permitido as “partes” divulgar livremente a existência da relação comercial regida por este contrato.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL

As partes devem respeitar as propriedades intelectuais uma da outras e de terceiros

14. As marcas, nomes de serviços, produtos, processos e logotipos que fazem parte da “plataforma” ou “sistemas complementares” são considerados propriedade intelectual da “Micromed”, independentemente de seu registro ou qualquer outra formalidade.

14. Ao inserir modelos de laudos, textos de frases e comentários a respeito de nossos serviços e da “Micromed”, estes serão considerados “Informação não protegida” e como tal “você” concorda em ceder os direitos de uso destas informações para qualquer propósito ou finalidade sem que seja devido pagamento ou compensação de qualquer espécie.

Modelos e textos inseridos na

plataforma serão cedidos a Micromed

14. “**Você**” não removerá avisos de propriedade intelectual, de registro de marcas ou qualquer outro aviso relacionado à propriedade intelectual de nossos serviços ou interfaces.

14. “**Você**” concorda que só pode inserir na “**plataforma**” conteúdo ou informações que não violam nenhum direito de terceiros, contratos ou acordos. Você também concorda em inserir somente informações que sejam verdadeiras, zelando para que seus atos não provoquem prejuízos a quaisquer pessoas, seja usuário ou não da “**plataforma**”.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É vedado ao “**cliente**” ceder, sublicenciar ou revender os serviços ou produtos da “**Micromed**” se autorização expressa e por escrito.

15.2 É vedado ao cliente adulterar a plataforma ou quaisquer “sistemas auxiliares”, bem como proceder qualquer modificação sem a autorização expressa da “**Micromed**”

Você deve possuir planos de contingência para dar continuidade as suas operações mesmo sem a nossa plataforma

15.3 Nenhuma das “**partes**” poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, qualquer de suas obrigações previstas no presente contrato, sem a prévia e expressa concordância da outra “**parte**”. Não serão interpretadas como cessão, estando assim permitidas as operações de reorganização societária envolvendo quaisquer das “**partes**”, bem como atos que impliquem na alteração de controle societário

15.4 A nulidade ou invalidez de qualquer das disposições do presente contrato não implicará na nulidade ou invalidez das demais, que permanecerão em vigor.

15.4 A eventual tolerância a alguma violação deste acordo não implica em nenhum tipo de aceitação e mudança nos termos deste acordo ou renúncia de direitos.

15.6 Este instrumento constitui o acordo integral entre o “**cliente**” e a “**Micromed**” no que diz respeito ao assunto destes termos, e anulam e substituem quaisquer outros acordos anteriores, contemporâneos, ou termos e condições aplicáveis a assuntos deste acordo. Estes termos não criam quaisquer direitos de terceiros beneficiários.

15.7 O “**cliente**” deve zelar por boas práticas de segurança e tomar providencias para que seus usuários e ‘clientes finais’ adotem as mesmas práticas, dentre elas: utilizar senhas seguras, não compartilhar ou anotar senhas, utilizar mecanismos de prevenção contra vírus e invasões, dentre outras entendidas como boas práticas de segurança em informática

15.8 É expressamente proibida a violação de diretivas de segurança da “plataforma” pelo “cliente” ou qualquer outra pessoa a seu serviço, incluindo mais não se limitando a:

A segurança do sistema depende de ambas as partes e o cliente também tem o dever de zelar pela segurança e estabilidade do sistema

- a) Executar engenharia reversa, descompilação, quebra de criptografia ou qualquer outro método ou tentativa de acessar ou derivar o código fonte da "plataforma" ou seus "sistemas auxiliares", tecnologias ou programas fornecidos ou acessados no contexto desse serviço, para qualquer finalidade que seja;
- b) Contornar ou sobrescrever características de segurança do sistema;
- c) Interferir na operação do sistema ou sobrecarregar deliberadamente o sistema com cargas desnecessárias, incluindo realizar ataques de "*denial of service*", vírus ou correlatos;
- d) Monitorar a disponibilidade ou desempenho dos serviços para qualquer propósito competitivo ou de concorrência;
- e) Acessar o serviço por interfaces ou clientes de software não autorizados.

15.9 Este contrato será regido, interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, independentemente dos conflitos dessas leis com leis de outros estados ou países, sendo competente o Foro da Comarca de São Paulo / SP, no Brasil, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste instrumento. O Usuário consente, expressamente, com a competência deste juízo, e renúncia, neste ato, à competência de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

DocuSigned by:

343613E6645E4BE...

De: BERENICE SILVA <atendimento@micromed.ind.br>
Enviado em: segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023 10:28
Para: contratos.hrpc@indsh.org.br
Assunto: Fwd: Re: ENC: E-mail de Contratação - José Carlos Rizoli - Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH
Anexos: 85411 - NFE.pdf

Esta mensagem está associada ao ticket [#54909](#) aberto em nome de Atendimento

Em Qua, 21 Dez, 2022 na (o) 9:54 AM , Atendimento <atendimento@micromed.ind.br> escreveu:
Esta mensagem está associada ao ticket [#54515](#) aberto em nome de Claudia Zuliani (claudia.zuliani@micromed.health).

Bom dia a todos,

Em anexo a NF 85411 conforme solicitada.

Em Qui, 15 Dez na (o) 4:02 PM , Claudia Zuliani <claudia.zuliani@micromed.health> escreveu:

E-MAIL DE CONTRATAÇÃO

Este "**e-mail de contratação**" é parte integrante do contrato "**CDT**" (disponível em: <https://micromed.ind.br/cdt>) que rege relação entre o "**contratante**" e a "**Micromed**" para a contratação de serviços relacionados a plataforma "**Thundera**".

Por favor leia o contrato com atenção:

Fazem parte deste contrato os "**anexos digitais**":

"**Tabela de preços**" de telemedicina: <https://micromed.ind.br/tabeladepreco>

"**Política de serviços**" de telemedicina

(SLA): <https://micromed.ind.br/politicadeservico>

Este "**e-mail de contratação**" confirma a aceitação por parte da "**Micromed**" dos termos deste contrato.

Para ratificar este instrumento "**você**" deve realizar o pagamento das taxas de contratação conforme as instruções no final desta mensagem

Formulário Digital de Assinatura

Os dados abaixo foram preenchidos por "**você**" através do "**formulário digital de assinatura**" como parte do processo para a contratação de serviços relacionados a plataforma "**Thundera**". Caso os dados não estejam corretos, por favor responda este e-mail para que possamos tomar as providências necessárias.

Dados do Contratante:

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

Dados da Pessoa Jurídica: (se aplicável)

Razão Social: Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH

Nome Fantasia: Hospital Regional Público dos Caetés
CNPJ: 23453830002385

Representante da Pessoa Jurídica ou Contratante Pessoa Física

Nome Completo: José Carlos Rizoli
CPF: 17189322868
Telefone: +5591981336300
E-mail: contratos.hrpc@indsh.org.br

Endereço do contratante: Avenida Barão de Capanema, 3191
Bairro: Centro
CEP: 68700005
Cidade/UF: Capanema/PA

Serviços contratados:

Plano de Assinatura: Thundera Full - R\$ 1.290 ao mês

considerado

As franquias e limites de seu plano de assinatura estão documentados em
: <https://micromed.ind.br/tabeladepreco>

Pacotes de Exames:

ECG 1.200 - R\$ 702/mês
MAPA 200 - R\$ 208/mês

Valor total dos serviços contratados: R\$ 2.200,00 ao mês

Valor para exames adicionais não cobertos pelas franquias ou pacotes de exames:
ECG R\$ 0,69 | MAPA: R\$ 1,09 | HOLTER R\$ 1,09 (não aplicável a pacotes plus)

Taxas de Contratação:

Para cada novo serviço fixo contratado incidem as taxas de contratação que ratificam o compromisso entre as partes. Caso "você" não realize o pagamento das taxas anexadas nesta mensagem até a data de vencimento a "**Micromed**" se reserva o direito de considerar nulo o contrato entre as "**partes**".

Valora pagar da Taxa :R\$ 2.200,00

Observações Importantes

Contratação do THUDERA FULL mais pacotes de exames para Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano.

Segue abaixo o link para pagamento da "**taxa de contratação**":

<https://app.vindi.com.br/customer/bills/190751586?token=bd185cba-7e38-4067->

Obrigado por contratar os serviços de apoio à telemedicina da plataforma Thundera.

Caso precise entrar em contato conosco, por favor utilize um dos canais abaixo:

Abrir uma solicitação de atendimento: <http://bit.ly/meatende-telemed> (RECOMENDADO)

e-mail: micromed@micromed.ind.br

WhatsApp: (11) 9 7742 1867

Telefone Corporativo:

Capitais – 4005-1899 Interior - 0800 5910-178

Equipe de Telemedicina Micromed

A Typeform enviou este e-mail em nome de um criador da Typeform. Nós não somos responsáveis pelo seu conteúdo. Caso suspeite de abuso, como links suspeitos, denuncie-o [aqui](#).

If you are the owner of this typeform you can edit or turn off email notifications [here](#).

[Micromed powered by Freshdesk Support Desk](#)

[Micromed powered by Freshdesk Support Desk](#)

DocuSigned by:

Bruno Rodrigo Shinzato

343613E6645E4BE...